



LIVRO DE LEIS

048

= LEI Nº 1.590, DE 11 DE SETEMBRO DE 1985 =
AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO OU RECONSTRUÇÃO DE PONTES.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

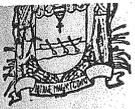
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de construção ou reconstrução de três pontes a saber: Fazenda do Pedroso, ligando Pedroso ao Bairro do Bonito; Fazenda Santo Antonio ligando a Fazenda Boa Esperança; Fazenda do Tijuco ligando ao Bairro do Cantagalo, todas neste Município, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de setembro de 1985.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.590/85)

Carlos Eugênio Marcondes

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 11 de setembro de 1985.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =